

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SECTICS/MS Nº 4, 23 DE JUNHO DE 2023.

2. REGULAMENTO

2.1. DA INSCRIÇÃO

2.1.1. A inscrição poderá ser realizada no período compreendido entre os dias **17 de julho e 21 de agosto de 2023**, até às 23h59 min, considerando o horário de Brasília, apenas via internet, mediante preenchimento e envio de formulário de inscrição e documentos, por meio do sistema *Microsoft Forms*, cujo link está disponível no sítio eletrônico www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/editais-e-transparencias/editais.

2.1.1.1. Não será aceita inscrição por qualquer outro meio ou fora do prazo.

2.1.1.2. O Ministério da Saúde não se responsabiliza por problemas de envio do formulário e documentos pelo sistema *Microsoft Forms* e por isso recomenda que a inscrição seja realizada com antecedência.

2.1.1.3. Durante o prazo de inscrição, caso a proponente necessite substituir algum documento já enviado pelo *Microsoft Forms*, deverá ser preenchido novo formulário de inscrição e será considerada apenas a última versão.

2.2. DO PROCESSO SELETIVO

2.2.1. O processo seletivo, após a inscrição conforme item 2.1, contará com as seguintes análises:

2.2.1.1. Análise de ofícios e declarações:

- a) Ofício de apresentação da proposta assinado pelo (a) Secretário (a) de Saúde;
- b) Declaração de compromisso, para disponibilização e estruturação da Farmácia Viva, de acordo com a RDC nº 18/2013, e a responsabilidade de arcar com as despesas não cobertas pelo edital, a título de contrapartida municipal/estadual;
- c) Declaração de capacidade técnica e administrativa da proponente para gerenciar o projeto e executar o recurso conforme Plano de trabalho assinada pelo (a) Secretário (a) de Saúde;
- d) Declaração do Conselho de Saúde local aprovando a proposta submetida ao Edital, assinada pelo seu presidente;
- e) Declaração de ciência do setor de compras da proponente acerca das aquisições e contratações que serão realizadas;

- f) Declaração de cessão ou contratação de profissional farmacêutico, com CRF ativo, com carga horária mínima de 20 horas semanais para dedicação exclusiva ao projeto.

2.2.1.2. Análise de Mérito e Técnico-Econômica do projeto:

- a) Justificativa para implementação do projeto de estruturação da Farmácia Viva;
- b) Proposta de Plano de trabalho para a estruturação da Farmácia Viva.

2.2.1.3. Os documentos citados nos itens 2.2.1.1 e 2.2.1.2 deverão seguir modelos disponíveis em www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/editais-e-transparencias/editais e deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema *Microsoft Forms*, conforme prazo estabelecido para inscrição nos itens 2.1.1 e 2.4.

2.2.1.4. O não envio de qualquer um dos documentos citados nos itens 2.2.1.1 e 2.2.1.2, durante o prazo estabelecido para inscrição (conforme itens 2.1.1 e 2.4), implicará na eliminação automática do proponente, não sendo cabível recurso para inclusão de novos documentos não cabendo recurso contra essa decisão.

2.2.2. Após análise das propostas, poderão ser solicitados aos proponentes ajustes para adequação das mesmas.

2.2.2.1. Superada a fase de análise, os proponentes serão comunicados por correio eletrônico, informado no formulário de inscrição, sobre a eliminação ou aprovação da proposta.

2.2.3. Para a elaboração da proposta, é recomendável verificar previamente o Roteiro Orientativo, disponibilizado em www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/editais-e-transparencias/editais, como subsídio para elaboração da justificativa e do plano de trabalho.

2.2.4. As propostas classificadas serão selecionadas considerando a pontuação em ordem decrescente e atendendo ao limite máximo total de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), valor disponibilizado para este Edital, conforme Apêndice.

2.2.5. Serão eliminadas as propostas que:

- a) não enviarem o formulário devidamente preenchido e os documentos obrigatórios, conforme os itens 2.2.1.1 e 2.2.1.2;
- b) não contemplarem os eixos obrigatórios, de acordo com o item I.1. do Apêndice deste Edital;

c) não respeitarem os valores mínimos e máximos, por eixo, a serem solicitados de acordo com o item I.1. do Apêndice deste Edital;

d) não atingirem 60% da pontuação da análise de mérito e técnico-econômica;

e) necessitarem redução igual ou superior a 20% do valor solicitado;

f) forem idênticas ou com alto grau de semelhança entre si, considerando o edital vigente e as edições anteriores;

g) não tiverem finalizado adequadamente, até a publicação deste Edital, projeto de plantas medicinais e fitoterápicos apoiado financeiramente pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde do Ministério da Saúde.

2.2.5.1. A finalização adequada do projeto é ratificada por meio de ofício do Ministério da Saúde à Secretaria de Saúde responsável, e recebimento de Declaração do Conselho de Saúde, a qual ateste que os recursos repassados para o projeto foram utilizados corretamente, bem como as metas físicas alcançadas.

2.2.6. A análise das propostas será realizada por Comissão Técnica Avaliadora, sendo que cada avaliador atribuirá pontuação, a qual poderá totalizar 100 pontos, para justificativa e plano de trabalho, conforme abaixo descrito:

Análise de mérito e técnico-econômica	Critério	Pontuação máxima
Justificativa	Resumo objetivo do projeto.	5
	Relevância ou impacto do projeto no contexto da saúde pública da proponente.	5
	Informações sobre capacidade técnica para execução do projeto	5
	Informações que mostrem a sustentabilidade do projeto e da disponibilidade de plantas medicinais e fitoterápicos na rede pública de saúde após término do prazo de execução	5
Plano de Trabalho	Metas, aspectos metodológicos e resultados esperados coerentes e que garantam o desenvolvimento dos eixos, conforme item I.1 do Apêndice deste Regulamento.	40
	Cronograma de execução coerente com o desenvolvimento temporal dos eixos e metas e com o prazo máximo de execução, conforme item 2.3.1 deste Regulamento.	10

Recursos solicitados coerentes com eixos, metas e resultados esperados, conforme Apêndice deste Regulamento. Equipamentos e materiais permanentes solicitados, de acordo com o disposto no item I.2.1.3., ou outra solicitação, desde que tecnicamente justificada.	25
Soma dos valores corretos: metas aos valores dos respectivos eixos e eixos ao valor total da proposta, considerando a divisão entre custeio e capital e os valores máximos e mínimos permitidos, conforme item I.1. do Apêndice deste Regulamento.	5
TOTAL	100 pontos

2.2.7. Na hipótese de empate de propostas, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º. envio de informação sobre dispensação de medicamentos para o Ministério da Saúde por meio do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica, Hórus, ou de Sistemas próprios, pelo *Web Service*;

2º. proponente situado na região norte ou centro-oeste;

3º. proponente com maior percentual de população em extrema pobreza, de acordo com o IBGE.

2.3. DA VIGÊNCIA DO PROJETO

2.3.1. Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão vigência de 36 meses, contados a partir da data de repasse dos recursos, podendo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período.

2.3.2. Em caso de não finalização do projeto no período previsto, incluindo o tempo de prorrogação, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, nos termos da Portaria GM/MS nº 885, de 04 de maio de 2021, e suas atualizações.

2.4. DOS PRAZOS

2.4.1. O presente Edital obedecerá aos seguintes prazos:

Atividade	Data
Período para inscrição (envio do formulário e documentos) e acesso ao Roteiro Orientativo	De 17 de julho até 21 de agosto de 2023
Resultado provisório	Até 25 de setembro de 2023
Interposição de recursos	Dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado provisório
Resultado final	Até 04 de outubro de 2023

Publicação no D.O.U. da Portaria de Habilitação dos Municípios e Estados selecionados	A partir de 09 de outubro de 2023
---	-----------------------------------

2.4.2. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, por parte da proponente, ensejará sua eliminação do certame.

APÊNDICE – APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE FARMÁCIAS VIVAS

A Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF) tem como objetivo garantir à população brasileira o acesso seguro e o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos. Entretanto, o alto custo de insumos farmacêuticos ativos vegetais ou de fitoterápicos industrializados dificulta substancialmente o acesso a fitoterápicos seguros, eficazes e com qualidade. Ao concentrar as atividades de cultivo, beneficiamento e preparação de fitoterápicos, a Farmácia Viva pode disponibilizar os mesmos com custos menores, contribuindo para o abastecimento da Assistência Farmacêutica em sua missão de atender a população brasileira usuária do SUS.

I.1. DOS EIXOS DO PROJETO APOIADO E VALORES

I.1.1. Todos os eixos abaixo relacionados devem, obrigatoriamente, estar contemplados no plano de trabalho, conforme valores mínimos e máximos.

Eixo		Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)
A – Articulação	Atividades necessárias para a articulação da Secretaria da Saúde, outras secretarias, instâncias legislativas locais e outros parceiros integrantes do projeto no âmbito da sociedade civil, com destaque para o conselho de saúde. Neste eixo, devem ser realizadas adequações necessárias para a otimização do projeto executivo e a elaboração de documentos necessários para o desenvolvimento dos processos licitatórios. Também devem ser ratificadas as contrapartidas, como área e intervenções imobiliárias para implantação da Farmácia Viva.	Eixo não financiável	Eixo não financiável
B – Cultivo	Atividades necessárias para o cultivo de plantas medicinais, incluindo a seleção de espécies. Os recursos deste Eixo podem ser utilizados para a realização desta etapa prevista para Farmácias Vivas, conforme legislação sanitária vigente.	130.000,00	200.000,00
C – Beneficiamento	Atividades necessárias para o beneficiamento primário de plantas medicinais, incluindo (limpeza, secagem, fragmentação, acondicionamento e estocagem de drogas vegetais). Os recursos deste Eixo podem ser utilizados para a realização desta etapa prevista para Farmácias Vivas, conforme legislação sanitária vigente.	80.000,00	110.000,00
D – Preparação	Atividades necessárias para a preparação de insumos e fitoterápicos acabados, incluindo embalagem e rotulagem para dispensação. Os recursos deste Eixo	210.000,00	340.000,00

	podem ser utilizados para a realização desta etapa prevista para Farmácias Vivas, conforme legislação sanitária vigente.		
E – Controle de Qualidade	Atividades necessárias para o Controle de Qualidade, conforme legislação sanitária vigente.	110.000,00	150.000,00
F – Dispensação	Aquisições e contratações necessárias para dispensação, cuidado farmacêutico (recomendável), conforme legislação sanitária vigente, e repasse ao Ministério da Saúde das movimentações de plantas medicinais e fitoterápicos por meio dos seguintes sistemas: (i) Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus), disponibilizado aos Estados e Municípios que não possuem solução informatizada; (ii) sistemas próprios, por meio do Serviço <i>WebService</i> , disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios que utilizam sistemas informatizados próprios e que devem adaptar ou desenvolver solução informatizada para garantir a transmissão dos dados.	70.000,00	80.000,00
G – Capacitação	Atividades de capacitação dos envolvidos no projeto, atuantes nas etapas da cadeia produtiva de PMF constantes na proposta, incluindo também atividades sobre uso racional de PMF.	100.000,00	120.000,00
TOTAL		700.000,00	1.000.000,00

I.2. DAS METAS E ETAPAS

I.2.1. No plano de trabalho, os eixos devem, obrigatoriamente, contemplar as metas e etapas identificadas abaixo.

Eixo A- Articulação

Meta A.1	Articular ações entre a equipe de implantação do projeto com outras áreas da secretaria de saúde e da sociedade civil.
Etapa A.1.1	Articular ações com outras secretarias e instâncias legislativas considerando a totalidade de atividades demandadas para a implantação do projeto. Articular ações para o desenvolvimento de atividades com possíveis parceiros do projeto no âmbito da sociedade civil, com destaque para o Conselho de Saúde.
Meta A.2	Realizar atividades preparatórias
Etapa A.2.1	Ratificar, junto aos setores responsáveis, as contrapartidas municipais/estaduais para a adequada execução do projeto. Elaborar projeto de construção e/ou adaptação imobiliária para adequação de espaços e salas onde serão desenvolvidas as atividades da Farmácia Viva,

	<p>destaca-se a importância do envolvimento e possível aprovação dos projetos pela Vigilância Sanitária local.</p> <p>Elaborar documentos necessários para o desenvolvimento dos processos licitatórios e das contratações.</p>
--	---

Eixo B- Cultivo

Meta B.1	Selecionar elenco de plantas medicinais e/ou fitoterápicos a serem utilizados no projeto
Etapa B.1.1	Selecionar, preferencialmente, espécies vegetais e formulações constantes na segunda edição do Formulário de Fitoterápicos da Farmacopeia Brasileira, considerando condições para cultivar na localidade, tradicionalidade de uso, levantamento prévio de segurança, indicação terapêutica, forma farmacêutica, produtividade prevista e área necessária para o cultivo.
Meta B.2	Cultivar espécies de plantas medicinais em horto da Farmácia Viva
Etapa B.2.1	Contratar profissionais e serviços e adquirir insumos, materiais e equipamentos necessários para esta meta. Verificar <i>item 1.2.1.3</i> .
Etapa B.2.2	Elaborar procedimentos padrão para o cultivo e manejo de plantas medicinais
Etapa B.2.3	Preparar área do horto, cultivar e colher espécies medicinais conforme procedimentos padrão

Eixo C - Beneficiamento

Meta C.1	Beneficiar plantas medicinais e fitoterápicos
Etapa C.1.1	Definir área de beneficiamento de acordo com a legislação sanitária.
Etapa C.1.2	Contratar profissionais e serviços e adquirir insumos, materiais e equipamentos necessários para esta meta. Verificar <i>item 1.2.1.3</i> .
Etapa C.1.3	Beneficiar plantas medicinais conforme procedimentos padrão, técnicas farmacêuticas e legislação sanitária

Eixo D – Preparação

Meta D.1	Estruturar/adequar as áreas da Farmácia Viva
Etapa D.1.1	Definir salas/áreas/locais de acordo com a legislação sanitária
Etapa D.1.2	Contratar profissionais e serviços e adquirir mobiliários, insumos, materiais e equipamentos necessários para esta meta. Verificar <i>item 1.2.1.3</i> .
Etapa D.1.3	Elaborar procedimentos padrão para a preparação/manipulação de plantas medicinais e fitoterápicos, conforme as técnicas farmacêuticas e a legislação sanitária
Etapa D.1.4	Preparar e manipular plantas medicinais e fitoterápicos conforme procedimentos padrão, técnicas farmacêuticas e legislação sanitária

Eixo E – Controle de Qualidade

Meta E.1	Estruturar/adequar a(s) área(s) e controle de qualidade
Etapa E.1.1	Contratar profissionais e serviços e adquirir mobiliários, insumos, materiais e equipamentos necessários para esta meta. Verificar <i>item 1.2.1.3</i> .
Etapa E.1.2	Elaborar procedimentos padrão para a garantia e o controle de qualidade de plantas medicinais e fitoterápicos, conforme métodos e ensaios farmacopeicos e a legislação sanitária
Meta E.2	Realizar o controle de qualidade
Etapa E.2.1	Realizar as atividades de controle de qualidade, conforme métodos e ensaios farmacopeicos e a legislação sanitária para insumos, produtos manipulados/preparados e embalagens

Eixo F – Dispensação

Meta F.1	Estruturar/adequar a área de dispensação
Etapa F.1.1	Definir salas/áreas/locais para dispensação de acordo com a legislação sanitária
Etapa F.1.2	Contratar profissionais e serviços e adquirir mobiliários, materiais e equipamentos necessários para esta meta. Verificar <i>item 1.2.1.3</i> .
Meta F.2	Dispensar plantas medicinais e fitoterápicos nas Unidades de Saúde
Etapa F.2.1	Organizar o memento terapêutico para subsidiar a prescrição, dispensação e orientação de uso de plantas medicinais e fitoterápicos
Etapa F.2.2	Elaborar procedimento padrão para dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos
Etapa F.2.3	Dispensar plantas medicinais e fitoterápicos, de acordo com as prescrições recebidas, realizando registros de dispensação em sistema.
Etapa F.2.4	Controlar estoques de entrada e saída dos produtos dispensados

Eixo G – Capacitação

Meta G.1	Capacitar recursos humanos para as atividades de cultivo, beneficiamento, preparação e dispensação.
Etapa G.1.1	Contratar profissionais e serviços e adquirir mobiliários, insumos, materiais e equipamentos necessários para esta meta. Verificar <i>item 1.2.1.3</i> .
Etapa G.1.2	Realizar treinamento sobre cultivo, incluindo definição de ementa, carga horária, público-alvo, local, materiais de apoio, professores/palestrantes e instrumento de avaliação
Meta G.2	Realizar atividades sobre Uso Racional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos
Etapa G.2.1	Contratar profissionais e serviços e adquirir mobiliários, materiais e equipamentos necessários para esta meta. Verificar <i>item 1.2.1.3</i> .

Etapa G.2.2	Realizar as atividades de Uso Racional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, incluindo definição de temas, tipo de evento, carga horária, público-alvo, local, materiais de apoio, materiais a serem confeccionados e distribuídos, professores/palestrantes
----------------	---

I.2.1.2. Outras etapas podem ser acrescentadas nas metas, de acordo com a necessidade.

I.2.1.3. Para a escolha dos mobiliários, materiais permanentes e equipamentos da Farmácia Viva, a proponente deverá utilizar os itens constantes na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais permanentes financiáveis no SUS (RENEM), no serviço de Farmácias Vivas, podendo pertencer aos ambientes: Cultivo, Beneficiamento, Controle de Qualidade, Sala de Preparo, Dispensação, Sala Administrativo e Depósito de Material de Limpeza. A lista pode ser consultada pelo site <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/ambiente>.

I.3. DO COORDENADOR DO PROJETO

I.3.1. Cada projeto deverá ter um coordenador e um coordenador substituto, ambos indicados pela Secretaria de Saúde.

I.3.1.1. Caso seja agente público, o coordenador deverá ser liberado parcial ou integralmente de suas funções para dedicar-se às atividades do projeto.

I.3.1.2. É de responsabilidade da Secretaria de Saúde e de seu núcleo jurídico a definição acerca de pagamento de adicional à remuneração do coordenador.

I.3.2. O coordenador e o coordenador substituto deverão ser farmacêuticos e ser responsáveis pela coordenação e execução do plano de trabalho, pelo fornecimento de informações e participação de atividades para monitoramento e avaliação do projeto, conforme item 1.4 de DISPOSIÇÕES GERAIS, quando solicitados pelo Ministério da Saúde.

I.3.3 Deverá ter um farmacêutico responsável com carga horária mínima de 20h para dedicação exclusiva ao projeto, durante todo período de vigência, podendo ser mantidos com recursos do projeto ou como contrapartida da prefeitura.

I.4. SUSTENTABILIDADE DOS PROJETOS

I.4.1. O edital para estruturação de Farmácias Vivas no SUS objetiva fornecer aos estados e municípios interessados recursos de investimento e custeio para implantação deste serviço na Rede SUS.

I.4.2. Os proponentes deverão demonstrar a intenção do município de manter a Farmácia Viva após o término do prazo de execução utilizando recursos próprios.

I.4.3. A gestão municipal/estadual deverá estar ciente dos custos associados à implantação dos projetos e assumir a responsabilidade gerencial e financeira durante e após a implantação do serviço.